



**PROJETO BÁSICO**

**ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:** GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA.

**APRESENTAÇÃO**

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços, objeto deste termo, definindo regras específicas para a execução do contrato.

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**

SECRETARIA	UND ORÇ /PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
EDUCAÇÃO	0801.12.122.0014.2.025	33.90.39.00
SAÚDE	0901.10.122.0015.2.042	33.90.39.00
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.04.122.1301.2.053	33.90.39.00
GABINETE DA PREFEITURA	0101.04.122.0060.2.001	33.90.39.00
CULTURA	1101.13.122.0024.2.076	33.90.39.00

Fonte dos recursos: próprios.

**II- DETALHAMENTO DA DESPESA**

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**6. JUSTIFICATIVA:**

Os serviços visam dar resposta à necessidade de divulgação de campanhas, programas, projetos, serviços, ações de utilidade pública, desenvolvidos pelos diversos órgãos que compõem a Administração municipal, inclusive, às relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19), no intuito de informar e orientar adequadamente a população.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prazo de vigência de 12 meses contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já





considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

#### **V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nova Russas-CE.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57,58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 11 meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal no 8.666/93.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### **21. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



VR

dm

A.

J

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## **VII – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO**

**22.** A despesa está estimada em R\$ 667.273,20 (Seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e reais e vinte centavos) para o período de execução, distribuído da seguinte forma:

Item	Especificação dos Serviços	ÓRGÃO	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	GABINETE DA PREFEITA	R\$ 214.209,60
		SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 75.166,00
		SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 154.514,40
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 141.247,00
		SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 82.136,20

22.1 Os serviços serão precificados de acordo com as seguintes unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas.	UND	996	R\$ 86,50	R\$ 86.154,00
2	Serviço de vinculação de spot de 60" através de	UND	2160	R\$ 24,17	R\$ 52.207,20



	emissora de rádio AM/FM.					
3	Serviço de vinculação de spot de 30" através de emissora de rádio AM/FM	UND	3600	R\$ 13,80	R\$ 49.680,00	
4	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1 página em jornal de circulação estadual formato standart todo cor 28 cm x 13cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município	UND	12	R\$ 5.588,33	R\$ 67.059,96	
5	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog.	UND	12	R\$ 4.886,67	R\$ 58.640,04	
6	Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a sociedade: Os Briefing devem indicar, no mínimo: a) os objetivos gerais e específicos; b) públicos ou áreas geográficas prioritárias; c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção; d) meios prioritários; e) linha estratégica; f) cronograma de execução das atividades.- Atividade Temática	UND	12	R\$ 2.763,33	R\$ 33.159,96	
7	Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação incluindo: a) denominação, logomarca do evento ou atividade; b) roteiro de peças de áudio; c) roteiro de peça de vídeo; d) peças gráficas; e) peças para redes sociais; f) peça de ação promocional; g) press releases e atividades de imprensa; h) peça ou ação de promoção exterior.	UND	12	R\$ 4.483,33	R\$ 53.799,96	
8	Desenvolvimento de peças de comunicação avulsa (face até formato A4)	UND	12	R\$ 4.471,67	R\$ 53.660,04	
9	Produção de Produtos de Comunicação em Áudio para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e masterização. (60").	UND	12	R\$ 3.453,00	R\$ 41.436,00	
10	Levantamento de dados e reportagem.	UND	12	R\$ 3.789,00	R\$ 45.468,00	
11	Assessoria de Imprensa - ação de articulação com imprensa local para prestação de contas, difusão de ações educativas e publicidade dos atos administrativos.	UND	12	R\$ 2.789,67	R\$ 33.476,04	
12	Produção de fotografia em alta resolução.	UND	12	R\$ 2.828,33	R\$ 33.939,96	
13	Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e finalização 60").	UND	12	R\$ 4.882,67	R\$ 58.592,04	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 667.273,20</b>	

22.2 – O quantitativo por órgão está distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO 2025	SAUDE 2042	GABINETE 2001	A.SOCIAL	CULTURA 2074
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas.	UND	200	260	336	100	100
2	Serviço de vinculação de spot de 60" através de emissora de rádio AM/FM.	UND	500	720	480	260	200
3	Serviço de vinculação de spot de 30" através de emissora de rádio AM/FM	UND	800	1000	1000	600	200
4	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1 página em jornal de circulação estadual formato standart todo cor 28 cm x 13cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município	UND	4	4	4	0	0
5	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog.	UND	4	4	4	0	0





6	Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a sociedade: Os Briefing devem indicar, no mínimo: a) os objetivos gerais e específicos; b) públicos ou áreas geográficas prioritárias; c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção; d) meios prioritários; e) linha estratégica; f) cronograma de execução das atividades.- Atividade Temática	UND	2	2	4	2	2
7	Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação incluindo: a) denominação, logomarca do evento ou atividade; b) roteiro de peças de áudio; c) roteiro de peça de vídeo; d) peças gráficas; e) peças para redes sociais; f) peça de ação promocional; g) press releases e atividades de imprensa; h) peça ou ação de promoção exterior.	UND	2	2	4	2	2
8	Desenvolvimento de peças de comunicação avulsa (face até formato A4)	UND	2	2	4	2	2
9	Produção de Produtos de Comunicação em Áudio para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e masterização. (60").	UND	2	2	4	2	2
10	Levantamento de dados e reportagem.	UND	2	2	4	2	2
11	Assessoria de Imprensa - ação de articulação com imprensa local para prestação de contas, difusão de ações educativas e publicidade dos atos administrativos.	UND	2	2	4	2	2
12	Produção de fotografia em alta resolução.	UND	2	2	4	2	2
13	Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e finalização 60").	UND	2	2	4	2	2

### **22.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- a) Coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação;
- b) Atividades complementares, ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento;
- c) A produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos de divulgação, de mídia e não mídia;
- d) A criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos das mensagens na divulgação das ações do Governo Municipal de Nova Russas, em consonância com novas tecnologias;
- e) O serviço deverá ter como meta o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias, valores e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral;
- f) No âmbito da saúde os serviços constarão da divulgação de materiais que visem o estímulo aos cuidados sanitários pessoais básicos, reiterando bons hábitos de higiene e desinfecção como lavar as mãos, não tocar o rosto, usar álcool gel e adotar medidas preventivas básicas como evitar aglomerações, ficar em casa e usar máscara;
- g) No âmbito da segurança a divulgação de materiais de valorização dos agentes de segurança, deixando-os mais próximos à população, incentivando o respeito às orientações em espaços públicos, estabelecimentos comerciais ou de qualquer natureza onde ocorra circulação de pessoas;
- h) No âmbito da educação, divulgação de materiais de orientação aos estudantes de todas as faixas de idade, das redes privadas e públicas, com intuito de transformar cada jovem em um propagador das normas de higiene e segurança definidas pelo Estado;



Handwritten signatures and initials: VR, a circle with a line, AF, and a stylized signature.



i) Divulgação de orientação aos estudantes de todas as faixas de idade, das redes privadas e públicas, para disseminar comportamentos de segurança, distanciamento, desinfecção e interatividade assim que as aulas presenciais forem retomadas;

j) Divulgação ao público em geral e especialmente de esclarecimentos destinados aos usuários dos serviços públicos, privados ou estatais, tais como bancos, repartições públicas, distritos policiais, postos de saúde e congêneres;

k) Divulgação de materiais sobre a prática segura de esportes, em todos os níveis: profissional, amadorismo, academias, práticas de rua e em parques e em todos os níveis;

l) Divulgação de medidas relacionadas a prevenção sanitária em eventos culturais, audições e apresentações e modalidades artísticas de toda natureza, quando houver a reabertura, enquanto estiverem mantidos os critérios de declaração de emergência no Estado;

m) Orientação para eventos religiosos tanto rotineiros quanto extraordinários;

n) Divulgação das ações do Governo de Nova Russas em geral, especialmente das políticas públicas desenvolvidas no âmbito dos órgãos contratantes do serviço;

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável (is) pela gerência dos contratos da Prefeitura para que o mesmo possa ser orientado quanto à elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

### **23. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços serão prestados por demanda, via correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada, videoconferência, aplicativo de mensagem instantânea e presencial, conforme necessidade da contratante ou por estratégia de atuação da empresa.

### **24. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMOS:**

24.1 São requisitos mínimos à participação no certame:

24.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **25 DO REFERENCIAL DE PREÇOS:**

25.1. O valor estimado para a execução dos serviços foi apurado pela média dos valores obtidos na pesquisa mercadológica, junto a empresas desse nicho de mercado.

### **26. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Nova Russas/CE e/ou conforme determina o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

26.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de Nova Russas/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

### **27. DO MÉTODO LICITATÓRIO**

28.1 Deverá ser elegida a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e **empreitada por preço GLOBAL**.

### **28. DAS SANÇÕES**





28.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

28.2- A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência

28.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

28.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

28.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

28.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

28.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

28.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

28.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


## 29. DO REAJUSTE

29.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.


## 30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1 No que for omissos o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas-CE, 19 de fevereiro de 2021.

  
**ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO**  
Chefe do Gabinete da Prefeitura

  
**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

  
**VALCÉLIO ABREU RODRIGUES**  
Ordenador de Despesas das Secretarias da Saúde e Educação

  
**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

